

EDITAL PROAC EXPRESSO DIRETO Nº 37/2021
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL-ProAC

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

**“Fomento Direto a Projetos Culturais Aprovados no ProAC Expresso
ICMS em 2020 e 2019” (CONSOLIDADO)**

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para fomento direto a projetos culturais aprovados no ProAC Expresso ICMS em 2020 e 2019, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente a realização de projetos que tiveram a sua aprovação no ProAC Expresso ICMS publicada nos exercícios de 2020 e 2019, provenientes do Incentivo Fiscal de que trata o artigo 6º da Lei Estadual 12.268/2006, nas condições especiais deste concurso em linhas, valores e condições, incluindo atendimento àqueles projetos que possuem em curso sua atividade formal interrompida, em decorrência da pandemia pela COVID-19.

1.1. Serão aceitas propostas de ações culturais nas modalidades estabelecidas pelo item 2.2.

1.2. O prazo para realização de todas as ações do projeto é de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de depósito do aporte.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor será disponibilizado de acordo com as seguintes faixas:

- a) **R\$125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) para projetos de **pessoas físicas**.
- b) **R\$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) para projetos de **pessoas jurídicas**, exceto planos anuais de instituições culturais que realizam atividades de caráter contínuo.
- c) **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para projetos de **planos anuais de pessoas jurídicas** que sejam instituições culturais com atividades de caráter contínuo.

2.1.1. Os projetos que foram aprovados no ProAC Expresso ICMS nos exercícios de 2020 e 2019 e que **captaram parcialmente** os recursos **não** receberão valores que somados ultrapassem o valor total da proposta aprovada pela Comissão de Análise de Projetos (CAP).

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

2.1.2. Tendo em vista tratar-se de Edital realizado com recursos estaduais o proponente deverá usar o recurso recebido deste Edital preferencialmente para despesas realizadas no Estado de São Paulo.

2.2. O valor total de recursos disponibilizados para este Edital será de **R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)**, distribuídos conforme as modalidades abaixo:

Modalidade 1 - Artes plásticas, artes visuais e design

a) **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

Modalidade 2 – Audiovisual (Cinema, conteúdo de rádio e TV, conteúdo para Internet, games, realidade estendida e vídeo)

a) **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).**

Modalidade 3 – Circo

a) **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Modalidade 4 – Conhecimento (Bibliotecas, arquivos e centros culturais, seminários, cursos, literatura e incentivo à leitura)

a) **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

Modalidade 5 – Cultura popular, caiçara, indígena, quilombola, urbana, negra e LGBTQIA+

a) **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

Modalidade 6 – Dança

a) **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Modalidade 7 – Eventos carnavalescos e Escolas de Samba (exceto blocos e eventos carnavalescos fora de época)

a) **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Modalidade 8 – Festivais, mostras, mercados e eventos culturais

a) **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

Modalidade 9 – Formação, capacitação, estudos e pesquisas

a) **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Modalidade 10 – Música clássica, música popular e ópera

a) **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).**

Modalidade 11 – Patrimônio cultural e artístico material e imaterial, museus e acervos e espaços culturais

a) **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

Modalidade 12 – Planos anuais de instituições culturais (sem fins lucrativos) com atividades de caráter contínuo

a) **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

b) **Para pessoas jurídicas**

Modalidade 13 – Projetos especiais (primeiras obras, experimentações e publicações)
a) **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).**

Modalidade 14 – Teatro

a) **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**

2.3. Caso o valor total de recursos disponível para cada modalidade não seja integralmente executado, caberá à Secretaria de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre as modalidades deste Edital e/ou para outros Editais do ProAC Expresso Direto 2021.

2.3.1. Caso haja suplementação orçamentária para a execução desta ação, o valor referido no item 2.2 será ampliado. Efetivada a hipótese, os projetos suplentes poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação.

III. DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) **Projeto:** formalização da proposta de ação cultural que o proponente apresenta através de informações e documentos à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
- b) **Modalidade:** é o segmento ou área cultural de escolha do proponente para inscrição neste Edital.
- c) **Projetos culturais aprovados no ProAC Expresso ICMS em 2020 e 2019:** projetos cuja publicação da aprovação pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) no Diário Oficial do Estado de São Paulo tenha ocorrido nos exercícios de 2020 e 2019, e que **tenham ou não** recursos comprovadamente captados de forma parcial, provenientes do incentivo fiscal de que trata o artigo 6º da Lei Estadual 12.268/2006, nos termos estabelecidos pelo item 5.4.
- d) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme item 9.2.
- e) **Proponente:** a **pessoa jurídica** ou a **pessoa física** que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- f) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá propor projetos para este concurso:

- a) **Pessoa jurídica** com sede no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos, a contar do último dia do período de inscrições, cuja área de atuação seja compatível com a disposta pelo objeto deste Edital. Estão inclusos neste grupo Microempreendedores individuais e Cooperativas.
 - 1) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, as

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE compatível com o objeto deste Edital.

2) Para projetos de Audiovisual (projeto de cinema) os proponentes pessoa jurídica deverão comprovar registro na ANCINE.

b) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, a contar do último dia do período de inscrições

4.2. As cooperativas, que são **proponentes pessoas jurídicas**, deverão também:

- 1) Apresentar atestado de que o cooperado inscrito – interveniente/anuente – possui vínculo com a cooperativa.
- 2) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- 3) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a inscrição de projeto:

- a) Cujo proponente seja servidor do Governo do Estado de São Paulo ou tenha em sua composição societária servidor do Governo do Estado de São Paulo.
- b) Cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS, LAB e Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
- c) Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema on line por meio do endereço www.proacexpresso.sp.gov.br.

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **21** de **maio** de **2021** até às **23h59m59** (**horário de Brasília**) do dia **06** de **julho** de **2021**.

5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Poderão se inscrever projetos cuja publicação da aprovação pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) no Diário Oficial do Estado de São Paulo tenha ocorrido nos exercícios de 2020 e 2019.

5.5. Cada proponente poderá inscrever até:

- a) 01 (um) projeto para pessoa física;

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

b) 02 (dois) projetos para pessoa jurídica;

c) 02 (dois) projetos para cooperados (projetos apresentados por intermédio de Cooperativa).

5.5.1. No caso de Proponentes que optem pela apresentação de Plano Anual de Atividades, conforme Modalidade 12 (item 2.3), fica vedada a apresentação de outro projeto.

5.5.1.1 Somente poderão apresentar projetos na Modalidade 12 as entidades culturais sem fins lucrativos.

5.5.2. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. **PROJETO:** No sistema on line, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.

6.1.1. Da proposta aprovada no ProAC ICMS:

- a) Apresentação da versão final completa do projeto aprovado no ProAC Expresso ICMS, contendo proposta, cronograma e orçamento.
- b) Publicação do Diário Oficial do Estado da aprovação do projeto no ProAC Expresso ICMS.
- c) Comprovação da captação parcial do projeto, caso haja.

6.1.2. Do projeto viabilizado a partir deste concurso:

- a) Destacar as ações do projeto aprovado no ProAC Expresso ICMS que serão realizadas a partir do recebimento do aporte deste concurso, incluindo:
 - i. Previsão da(s) cidade(s) que receberá(ão) as ações do projeto.
 - ii. Expectativa de público atendido.
 - iii. Cronograma completo, incluindo a demonstração de fases já concluídas e a previsão das ações vinculadas ao apoio financeiro previsto neste Edital.
 - iv. Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no **Anexo I**.
 - 1) Apresentação do orçamento detalhado, apontando o valor global, fontes externas e quais despesas serão custeadas com os recursos deste Edital.
 - 2) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

- expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- v. Currículo do proponente. No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.
 - vi. Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
 - vii. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).
 - viii. Proposta de contrapartida.
 - ix. Opção Cessão de Direitos Autorais, conforme **Anexo II**, caso haja, ou Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais, conforme **Anexo III**.
 - x. Termo de Compromisso de Participação assinado pelos principais participantes do projeto, conforme **Anexo IV**, ou Declaração de Não Participação de Terceiros no projeto (se não houver indicação na ficha técnica), conforme modelo no **Anexo V**.
 - xi. Informações adicionais que o proponente julgar fundamentais, de acordo com o segmento cultural (não obrigatório).

6.2 DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: No sistema de inscrição, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo:

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a)** Declaração de Inscrição, conforme **Anexo VII**;
- b)** Cópia do cartão do CNPJ;
- c)** Cópia simples do ato constitutivo e alterações posteriores: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de microempreendedor individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo;
- d)** Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;
- e)** Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G., CPF e foto;
- f)** No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também:
 - f-1) Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
 - f-2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.
- g)** Registro na ANCINE (exclusivamente para pessoas jurídicas que apresentarem projetos de cinema).

6.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Inscrição, **conforme Anexo VII.**
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G., CPF e foto.

6.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto para saneamento de falhas.

6.5. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.5.1 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.5.2 Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.5.3 A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.5.4 O saneamento de falhas será realizado exclusivamente através do sistema que poderá ser acessado em www.proacexpresso.sp.gov.br, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades e associações do setor cultural; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Cada Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, e a viabilidade e a capacidade de realização, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
------------------	------------------	------------------

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.	0 a 7,5 pontos
B) Potencial de impacto cultural, econômico e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural, quantidade de pessoas empregadas e público estimado no Estado de São Paulo.	0 a 7,5 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida.	0 a 7,5 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto e a sua viabilidade de realização, considerando o valor total do projeto, o valor captado (se houver), a adequação ao objeto do Edital, e a pertinência do cronograma e do orçamento apresentados.	0 a 20 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 7,5 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção considerará os projetos com maior pontuação nos critérios **C** e **D** respectivamente.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito. Os nomes dos membros de cada Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Para os fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria após a execução do projeto, conforme cronograma

aprovado:

- a) Relatório Final do projeto, conforme **Anexo VIII**.
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias.
- c) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- d) Informativo de despesas, conforme **Anexo IX**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- e) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.3 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
- f) Produto cultural Resultante (Exemplar do Produto Cultural Resultante do projeto, quando for o caso)

8.2 A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. Para efeito de atendimento ao Programa de Ação Cultural – ProAC, entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando ampliar o acesso da população aos bens, serviços e experiências culturais gerados pelo projeto, devendo ser observados o Decreto n.º 54.275, de 27 de abril de 2009 e a Resolução SC Nº 48, de 03 de agosto de 2012, disponíveis no site do ProAC.

9.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso

9.4. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo, registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.5. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

9.7. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.9. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria

9.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.11. Eventuais esclarecimentos devem ser realizados conforme segue:

- a) Sobre o conteúdo deste Edital, o proponente deverá enviar e-mail para: duvidasproacdireto@sp.gov.br.
- b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, envie um e-mail para: suportesistemaproac@sp.gov.br

9.11.1 Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.

9.12.2 Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

9.12. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais.

Anexo I - Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo II - Declaração de opção de cessão de direitos autorais.

Anexo III - Declaração negativa de opção de cessão de direitos autorais.

Anexo IV - Modelo de Termo de Compromisso de Participação

Anexo V - Declaração de não participação de terceiros no projeto.

Anexo VI - Declaração de que não possui inscrição No Cadastro Específico do INSS-CEI

Anexo VII - Declaração de inscrição.

Anexo VIII - Modelo de Relatório Final do Projeto.

Anexo IX - Modelo de Informativo de Despesas

Anexo X - Modelo de Declaração de atividades realizadas.

Anexo XI - Declaração de Conta-Corrente

Anexo XII - Modelo de Contrato Pessoa Jurídica

Anexo XIII - Modelo de Contrato Pessoa Física

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	45 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo para interposição de recurso	5 (úteis)
6	Resposta da Comissão às interposições de recurso (caso haja)	7 (corridos)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	1 (útil)
9	Prazo para Saneamento de Falhas	3 (úteis)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
11	Prazo para interposição de recurso	5 (úteis)
12	Resposta da Comissão às interposições de recurso (caso haja)	7 (corridos)
13	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)
14	Contratação	5 (úteis)
15	Pagamento	60 (corridos)
Prazo previsto		6 meses

Sérgio Sá Leitão

Secretário de Cultura e Economia Criativa

IMPORTANTE

Este Edital foi subdividido em três partes, com o objetivo de simplificar sua compreensão:

Parte I – Parâmetros Específicos (Objeto, inscrição, critérios para avaliação e comprovação de execução)

Parte II – Parâmetros Gerais (Seleção, formalização do contrato e monitoramento)

Parte III – Anexos

O conhecimento das partes que constituem este Edital pode evitar eventuais complicações durante o processo.